



MAPA DE RISCOS

(conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

RISCO I						
Ausência de recursos orçamentários						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Inviabilidade de se realizar a contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Não houve nenhuma ação preventiva por se tratar de uma exigência da Res. CNJ 324/2020, publicada em 09.07.2020, após a elaboração da proposta orçamentária para 2021.				SAO/COFIC/SEPOR	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Risco identificado e tratado				SAO/COFIC/SEPOR	

RISCO 2						
Licitação deserta ou fracassada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na homologação da licitação e possível solução de continuidade da prestação dos serviços na hipótese de se expirar a vigência do atual contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Definição clara do objeto da contratação				SEDOC	
2.	Elaboração do valor de referência de acordo com o mercado.				SEACO	
	Evitar exigências que restrinjam a competitividade do certame				SEDOC, COMAC/SELIC	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Identificado/materializado o risco, a SAO deverá contratar diretamente, na forma do artigo 24, V, ou VII, da Lei 8.666/93 e, em última hipótese, contratar emergencialmente.				SEDOC, COMAC/SELIC	

RISCO 3

Empresa vencedora sem estrutura suficiente para prestar os serviços de forma adequada

Probabilidade:

Baixa

X

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

X

Alta

Id

Dano

1.

Inexecução parcial ou total do contrato, obrigando a Administração à contratação emergencial.

Id

Ação Preventiva**Responsável**

1.

Exigir, para fins de habilitação, (qualificação técnica), atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto e qualificação econômico-financeira, além de outros requisitos necessários, nos termos do Acórdão nº 1.214/2013 - TCU - Plenário.

SEDOC

Id

Ação de Contingência**Responsável**

1.

Identificado/materializado o risco, a unidade solicitante comunicará à autoridade competente visando a abertura de processo penalizatório. Mantendo-se a prestação desqualificada, deverá ser providenciada a rescisão contratual unilateral por parte da Administração, sem prejuízo de imediata instrução de nova contratação.

SEDOC

RISCO 4

Profissionais sem qualificação técnica.

Probabilidade:

Baixa

X

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

X

Alta

Id

Dano

1.

Insatisfatória prestação do serviço

Id

Ação Preventiva**Responsável**

1.

Exigir os requisitos necessários dos profissionais a serem alocados na contratação.

SEDOC

Id

Ação de Contingência**Responsável**

1.

Quando da formalização do contrato e consequente apresentação dos funcionários, verificar se os mesmos atendem aos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência e fiscalizar diariamente a realização dos serviços. Em caso do não atendimento, solicitar a devida substituição.

SEDOC

RISCO 5

Falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas dos empregados por parte da empresa contratada.

Probabilidade:

Baixa

x

Média

Alta

Impacto:

Baixa

Média

X

Alta

Id

Dano

1.	Responsabilidade subsidiária da Administração, nos termos da súmula 331 do TST.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constante fiscalização administrativa do contrato e manutenção da conta vinculada - bloqueada para movimentação para pagamento do 13º salário, férias e rescisões de contratos de trabalho. Em caso de falta de pagamento de salários e benefícios, incluir cláusula no contrato permitindo o desconto diretamente na fatura, sem prejuízo da apuração de inadimplemento contratual.	SEDOC, COMAC/SECON, COFIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Risco identificado e tratado	ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 09/07/2021, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERIBALDO VILANOVA SILVEIRA, Analista Judiciário**, em 09/07/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 02/08/2021, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051043** e o código CRC **ADBDA0D7**.